



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CONTRATO Nº 037/2023

CONVITE N. 014/2023

PROCESSO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE FRAUDAS.

Aos 04 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, Estado de São Paulo, com sede à Rua Eugenio Volpe, n. 250, Centro, CNPJ n. 01.552.221/0001-35, neste ato representada pela sua Prefeito Municipal, o Senhor José Amauri Lenzoni, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob n. 9.347.745-SSP/SP e do CPF/MF sob n. 780.505.378-20, residente à Rua Avenida Brasil n. 195, Município de Ribeirão dos Índios - SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 41.331.641/0001-06 e Inscrição Estadual n. 162.040.043-115, com endereço a Rua Avenida das Américas n. 765-A Bairro centro cidade Alvares Machado - SP, representada pelo Senhora Cleia Gonçalves Ribeiro, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n. 45.045.125-2 e do CPF/MF sob n. 377.970.578-85, residente à Rua Maria dos Anjos n. 150, Residencial Anita Tiezzi, Município de Presidente Prudente - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do **CONVITE N. 014/2023** regido pela Lei 8666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA 1ª. - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de fraudas descartáveis para serem usadas na ubi (unidade básica de saúde) do município de ribeirão dos índios", COM ENTREGA PARCELADA, constantes de sua proposta comercial, na seguinte conformidade:

ITEM	QTD	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	3750	FRALDA INFANTIL TAM P	BABYSEC	R\$ 3,60	R\$ 13.500,00
2	3750	FRALDA INFANTIL TAM M	BABYSEC	R\$ 3,90	R\$ 14.625,00
3	3750	FRALDA INFANTIL G	BABYSEC	R\$ 3,95	R\$ 14.812,50
4	3750	FRALDA INFANTIL TAM XG	BABYSEC	R\$ 4,10	R\$ 15.375,00
5	3750	FRALDA GERIATRICA TAM M	SAFETY CONFORT	R\$ 4,90	R\$ 18.375,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6	3750	FRALDA GERIATRICA TAM G	SAFETY CONFORT	R\$ 4,90	R\$ 18,375,00
7	3750	FRALDA GERIATRICA TAM EG	SAFETY CONFORT	R\$ 4,95	R\$ 18.562,50
8	1250	FRALDA INFANTIL TAM P	BABYSEC	R\$ 3,60	R\$ 4.500,00
9	1250	FRALDA INFANTIL TAM M	BABYSEC	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
10	1250	FRALDA INFANTIL TAM G	BABYSEC	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
11	1250	FRALDA INFANTIL XG	BABYSEC	R\$ 4,10	R\$ 5.125,00
12	1250	FRALDA GERIATRICA TAM M	SAFETY CONFORT	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
13	1250	FRALDA GERIATRICA TAM G	SAFETY CONFORT	R\$ 4,90	R\$ 6.125,00
14	1250	FRALDA GERIATRICA TAM EG	SAFETY CONFORT	R\$ 4,95	R\$ 6.187,50
				TOTAL >	R\$ 151.500,00

CLAUSULA 2ª. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada, após assinatura deste CONTRATO, ficando fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da requisição pelo contratado, emitida pelo Setor requisitante, devendo os produtos serem entregues na Unidade de Saúde Municipal.

CLAUSULA 3ª. - DO VALOR

Fica ajustado o valor total do presente CONTRATO em de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA 4ª. - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelos Setores requisitantes e à vista da apresentação de sua respectiva documentação fiscal;

4.2. Na realização do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda pela Prefeitura de Ribeirão dos Índios nos termos do que determina o Decreto Municipal n. 27/23, de 17 de agosto de 2023;

4.3. No contrato será feita aplicação da IN RFB n. 1.234/2012, alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 2.145/2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal n. 27/23, de 17 de agosto de 2023;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



4.4. O valor da alíquota a ser retida relativo ao Imposto de Renda será de 1,20% (um vírgula vinte por cento), nos termos do Anexo I, do Decreto Municipal n. 27/23, de 17 de agosto de 2023.

CLAUSULA 5ª. - DO REAJUSTE

O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma, sendo admitido o reequilíbrio de preços previsto no art. 65, II, "d", da Lei n. 8666/93.

CLAUSULA 6ª. - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA 7ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura fiscalizará o objeto ora contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando os produtos dentro das normas técnicas exigidas, o contratado será notificado para que substitua imediatamente o produto.

7.2. Fica nomeado para fiscalizar a execução deste contrato o servidor público municipal Sr(a). Alaor Aparecido Bernal Dias, CPF n. 004.934.898-19, lotado no Cargo de Coordenador do Depto. de Saúde.

CLÁUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada efetuará a entrega dos produtos de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na Clausula 2ª.

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLAUSULA 9ª. - DOS AUMENTOS E SUPRESSÕES

9.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei n. 8666/93, ficando o licitante vencedor obrigado



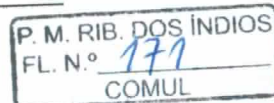
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



a manter as mesmas condições licitadas.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 10ª.- DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, na seguinte conformidade:

- Pela inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer cláusula do **CONTRATO**, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,

10.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o infrator será intimado a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLAUSULA 11ª. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Presente **CONTRATO** correrá a conta das dotações orçamentárias dos seguintes setores:

02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo municipal de Saúde 107 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	R\$ 1.110.500,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo municipal de Saúde 109 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	R\$ 213.200,00
02. PODER EXECUTIVO 05- Depto. Fundo municipal de Saúde 122 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	R\$ 95.000,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



CLAUSULA 12ª. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8666/93.

12.2. A rescisão também poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos previstos em lei.

12.3. As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão administrativa de, caso tenha havido algum prejuízo, a contratante poderá reter os pagamentos devidos à contratada até o valor do prejuízo sofrido.

CLAUSULA 13ª. – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. FAZ PARTE DO PRESENTE CONTRATO, NAQUILO QUE NÃO COLIDIR COM ESTE, O EDITAL, SEUS ANEXOS E A PROPOSTA VENCEDORA, COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITO;

13.2. APLICA-SE AO PRESENTE CONTRATO TODAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI 8666/93, ESPECIALMENTE QUANTO AOS CASOS OMISSOS NESTE INSTRUMENTO.

CLAUSULA 14ª. – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Anastácio – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam. E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios - SP, 05 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

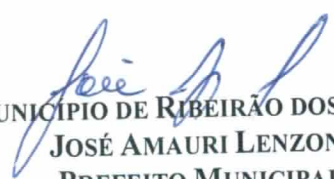
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

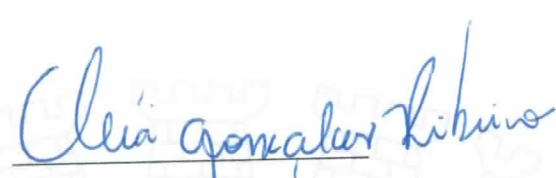
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

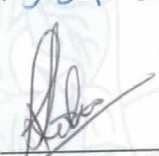
P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 173
COMUL


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Cléia Gonçalves Ribeiro
RG: 45.045.125-2
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) 

RG: 30.582.539-2

TESTEMUNHAS: 2) 

RG: 30.582.433-9



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 174
COMUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP

CONTRATADA: LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP

CONTRATO N.º 037/2023.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SEREM USADAS NA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

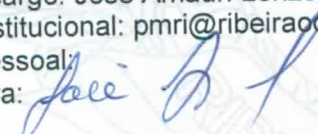
Ribeirão dos Índios, 05 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

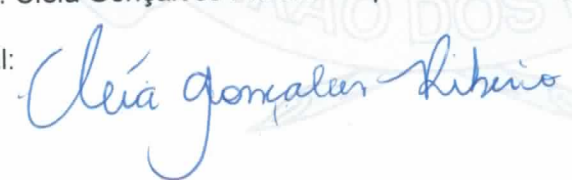
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Cléia Gonçalves Ribeiro. Representante Legal

E-mail

E-mail pessoal:

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 175
COMUL

INFORME NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO -08 DE DEZEMBRO DE 2023

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: Nº 037/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

CONTRATADO: LCL NASCIMENTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: "Aquisição de Fraldas Descartáveis para serem usadas na UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Ribeirão dos Índios".

6